

## **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE**

**PORTARIA CONJUNTA SDSCJ/FUNASE Nº 381 /20**

**INTENSIFICA O PROTOCOLO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA INFECÇÃO DIANTE DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO ÂMBITO DA FUNASE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DE PERNAMBUCO e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (FUNASE), no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO**, a permanência do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Estadual nº. 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, que através da Portaria Conjunta SDSCJ/FUNASE nº 045, de 19 de março de 2020, foi instituído protocolo de ações emergenciais e medidas preventivas a serem adotadas no âmbito das Unidades Socioeducativas da Funase, diante do surto do novo Coronavírus (sars-cov-2).

**CONSIDERANDO**, o agravamento do risco de propagação do vírus no interior das Unidades Socioeducativas, mediante a retomada das visitas por familiares e outras pessoas que desejarem ingressar nas instalações da Funase;

**CONSIDERANDO**, o Protocolo Geral para a retomada gradual dos serviços administrativos presenciais, institucionalizado pela

Secretaria de Administração, através da Portaria SAD nº 1.340, de 29/07/2020, o qual deve ser observado para os serviços administrativos dos órgãos e entidades do poder Executivo Estadual, e servir de base para os protocolos específicos aplicados às demais atividades.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º. Intensificar a adoção de medidas e ações preventivas à contaminação relacionadas ao Coronavírus (SARS-COV-2), no âmbito da FUNASE, conforme Protocolo Específico de Orientações, anexo integrante desta Portaria, divulgado, na íntegra, eletronicamente através do site [www.funase.pe.gov.br](http://www.funase.pe.gov.br), aba **COVID-19 – Portarias e Legislação Interna**.

Art. 2º. O Protocolo Específico de Orientações mencionado no artigo anterior é de observância obrigatória por servidores, adolescentes/jovens, visitantes e outras pessoas que desejarem ingressar nas instalações da Funase.

Art. 12. As disposições desta portaria poderão ser revogadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Coronavírus no Estado de Pernambuco e entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições contrárias.

Recife, 20 de agosto de 2020.

**SILENO DE SOUSA GUEDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco

**NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES**

Diretora Presidente